



Processo 62

Pregão Eletrônico  
015/2020

Inseminação  
Artificial de Bovinos de Leite

Abertura 01/2 10 horas

TC OK

Sita OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 041 / 2020

DATA 13/2/20



## Município de Dois Vizinhos

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

C.I. nº. 007/2020

**Da:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para:** Secretaria de Administração e Finanças.

**Assunto:** Processo licitatório para realização do serviço de inseminação artificial em bovinos

Através do presente pedimos a abertura do processo licitatório para execução do serviço de inseminação artificial em bovinos de leite, conforme Lei n. 1771/2013 que Institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético.

**JUSTIFICATIVA:** a prestação de serviço de inseminação tem seus contratos terminando no dia 12 de março de 2020.

#### Dimensionamento de necessidades

- Prestação de serviço de inseminação artificial em bovinos leiteiro com despesas de locomoção até os locais dos atendimentos por conta da empresa vencedora, o serviço deverá ser prestado de segunda a domingo em todo o território do município. A estimativa que será usada como base para o cálculo é de 8000 inseminações por ano
- A empresa deverá ter dois inseminadores habilitados (curso de inseminação), a prestação do serviço tem a necessidade de carro para o deslocamento.

Planilha de formação de preço em anexo

**Fiscal:** Dirceu Restelato  
**Suplente:** Jonatan Santin

Dois Vizinhos 23 de janeiro de 2020.

**Mauri Ferreira dos Santos**

Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Autenticação*  
*Marcia Besson Frigotto*  
Marcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13425/2017

*Camilo Boaretto*  
CAMILO BOARETTO  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto Nº 13243/2019.



Projeto Básico para a Prestação de  
Serviço de Inseminação Artificial em  
Bovinos Leiteiros Dois Vizinhos – PR



- APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta o projeto básico para a prestação de serviço de inseminação artificial em bovinos leite de produtores rurais do município de Dois Vizinhos, devidamente cadastrados na secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Elaboração de estudos técnicos e projeto básico no seguimento de inseminação artificial em bovinos. Os serviços que constituem este objeto deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste instrumento elaborado pela equipe técnica do Município de Dois Vizinhos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Dois Vizinhos é o órgão que tem a atribuição legal de realizar a Gestão Pública do programa municipal de melhoramento genético de bovinos de leite.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de inseminação artificial em bovinos de produtores rurais do Município de Dois Vizinhos.





## SUMÁRIO

<b>1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADA NO MUNICÍPIO.....</b>	<b>6</b>
2.1 Aspectos Gerais.....	6
2.2 Número de inseminações realizadas no ano 2019.....	6
<b>3. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>6</b>
<b>4. OBJETIVOS E METAS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....</b>	<b>7</b>
<b>6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>7</b>
<b>7. AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>7</b>
<b>8. DADOS OPERACIONAIS/MÃO DE OBRA.....</b>	<b>8</b>
12.1 Modelo de Composição de Valor.....	8
12.2 Coeficientes Para Custos Variáveis, de Pessoal, de Capital e Administrativo (Planilha de Formação de Custos em Anexo).....	9
12.3.1 Custos Variáveis.....	9
12.3.2 Custos de Pessoal.....	9
12.3.3 Custo Capital e Administrativo.....	10
12.3.4 Remuneração Pela Operação e Investimentos a Realizar.....	10
12.3.5 Tributos Incidentes Sobre a Receita dos Serviços.....	11
12.4 Planilha Orçamentária de Formação de Custos.....	11



## 1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme prevista em contrato considerando as seguintes premissas básicas:

- A contratada deverá respeitar os preceitos contidos na Lei Municipal 1771/2013 alterada pela Lei 2208/2018 que Institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético.
- A proponente deverá ter disponibilidade do serviço de segunda a domingo, inclusive feriados com 3 (três) profissionais habilitados.
- Na data da assinatura do contrato a proponente deverá possuir dois veículos com no máximo 10 anos de uso, para o deslocamento (em nome do proponente ou sócio da empresa), devendo fornecer fotocópia de documentos comprobatórios, sendo proibido o uso de motocicleta ou similar, pelo risco de acidente com nitrogênio líquido;
- Os serviços prestados pela contratada em decorrência da execução do objeto deste contrato serão pagos conforme valor contratado, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração, bem como fica proibida a realização de clínica e venda de medicamentos veterinários, rações entre outros;
- O valor pago pelos serviços prestados pela contratada deve compreender todos os custos da execução dos serviços conforme planilha de formação de custos;
- A Planilha de Formação de Custos e receitas deverá estar adequada à realidade de mercado do Município;
- O município fornecerá o material necessário para a realização do procedimento (sêmen, bужão de nitrogênio, nitrogênio líquido, bainhas, luvas, aplicador universal, termômetro e boletim de atendimento);
- A secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos fará todo o controle dos serviços.
- A qualidade dos serviços prestados será atestada mensalmente pela contratante, consoante às normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93.
- A proponente ficará responsável de repassar para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos relatórios mensais e recibos devidamente assinados pelos produtores atendidos.





- A contratada deverá disponibilizar de comunicação (telefone) para o atendimento das solicitações de serviços realizadas diretamente pelos produtores, sendo que as solicitações realizadas das 7:00 ao 12:00 serão atendidas com o serviço à tarde no mesmo dia, já as solicitações para atendimento realizadas das 13:00 as 20:00 serão atendidas no outro dia pela manhã.
- As solicitações do serviço de inseminação realizadas no período matutino (pela manhã) devem ser feitas no período da tarde nos horários mais adequados (temperatura amena), as solicitações vespertinas (à tarde) serão feitas na manhã seguinte nos horários mais adequados (temperatura amena).
- As inseminações serão realizadas de acordo com o número de animais cadastrados na secretaria conforme lei vigente, nesta consta que produtores que passarem do limite de inseminação deverão pagar o serviço integral ou somente o serviço à prefeitura municipal mediante guia de cobrança (boleto), sendo que a prestadora de serviço deverá efetuar a entrega das guias de cobrança aos produtores conforme orientação do fiscal do contrato.
- Demais condições para o sistema que sejam: Modernas, atuais, objetivas e necessárias para uma boa prestação do serviço ao Município.

Exigir: que a proponente apresente o diploma de curso específico de inseminação artificial em bovinos e/ou de ensino superior cuja grade curricular envolva a atividade em questão como atribuição inerente a respectiva área, dos profissionais que irão fazer as inseminações.

Apresentar ainda comprobatório de vínculo empregatício.

## 2. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADA NO MUNICÍPIO

### 2.1 Aspectos Gerais

O sistema de prestação de serviço de inseminação de bovinos de Dois Vizinhos é atualmente operado por duas empresas.





## 2.2 Número de inseminações realizadas no ano 2019

Inseminações - 2019	
Mês	Quantidade (uni)
Janeiro	470
Fevereiro	684
Março	622
Abril	637
Maiο	540
Junho	557
Julho	595
Agosto	615
Setembro	597
Outubro	547
Novembro	459
Dezembro	468
<b>TOTAL</b>	<b>6.791</b>

\*Média Mensal de 566 inseminações

## 3. JUSTIFICATIVA

A realização da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico justifica-se com o fulcro na Lei de Licitações e contratos por conferirem o arcabouço legal.

## 4. OBJETIVOS E METAS

O objetivo principal é fornecer a prestação de serviços aos produtores rurais (bovinocultores de leite) munícipes, através da contratação de empresa para realizar o serviço de inseminação artificial.

Partindo da premissa básica de atender a Lei Municipal 1771/2013 alterada pela Lei 2208/2018 que Institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dentre os objetivos específicos estão:



- Melhoramento e manutenção da genética do rebanho dos bovinos leiteiros;
- Aumento da produtividade por animal;
- Melhoramento dos índices de prenhes;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obter e manter atualizadas todas as licenças necessárias para a prestação dos serviços contratados;
- Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;
- Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;
- Custear as despesas operacionais, de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes;
- Manter as ART's ou documentos equivalentes e os registros no órgão de classe, sempre vigentes.

## 7. AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

O Município prevê mecanismos e critérios voltados a avaliação da implantação e operação do sistema, como penalidades e medidas a serem adotadas pelo Município em situações em que a empresa não corresponda as expectativas definidas pelo Município.

As penalidades serão aplicadas sobre a empresa em caso de descumprimento injustificado das condições exigidas pelo Município, sendo graduadas em função da natureza do fato gerador do descumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A classe de gravidades das infrações é avaliada pelo município em função de critérios objetivos como, metas não atingidas, inadimplências a itens contratuais, serviços não prestados ou prestados de forma incompleta, serviços prestados sem a qualidade requerida.

As penalidades previstas são:

- Advertência por escrito, nos casos que couber: fixando prazo para as providências em função do tipo de infração;
- Aplicação de multa a ser paga pela empresa, com valor calculado com base em



critérios definidos no contrato.

## 8. DADOS OPERACIONAIS/MÃO DE OBRA

O histórico dos principais dados operacionais, como demanda de mão de obra, compete a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, conforme previsto na Planilha de Formação e Custos.

Ressalta-se que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

### 12.1 Modelo de Composição de Valor

Este item consiste em uma síntese dos estudos realizados em relação aos custos e investimentos previstos para o sistema proposto, e mão de obra aplicada.

Os indicadores operacionais e valores apresentados, especialmente os custos de insumos e recursos necessários à operação dos serviços, nas condições operacionais especificadas, com preços-base conforme Planilha de Formação de Custos.

### 12.2 Coeficientes Para Custos Variáveis, de Pessoal, de Capital e Administrativo (Planilha de Formação de Custos em Anexo)

#### 12.3.1 Custos Variáveis

A Planilha de Formação de Custos em anexo indica o consumo para os itens de custo variável de insumos: combustível, lubrificantes, pneus, dentre outros.

#### 12.3.2 Custos de Pessoal





A Planilha de Formação de Custos em anexo apresenta também os parâmetros de cálculo considerados para os itens de custo fixo relativos a pessoal de operação, manutenção e administração, bem como, o percentual de encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre os salários. O fator de utilização de funcionários leva em conta a operação diária sem a necessidade de horas extras.

Exemplo:

4.1.2. INSEMINADOR ARTIFICIAL DE ANIMAIS			
Quantidade =	3		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	3		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.479,63	Salário Ins. (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	13,45	-
Horas Extras (50%) =	0,00	10,09	-
Adicional de insalubridade (%) =	20%		209,00
		Total sem encargos =	1.688,63
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.167,00
		Total com encargos =	2.855,63
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =			
Auxílio alimentação diário (R\$) =			
Assistência médica familiar mensal (R\$) =			
Bônus auxílio alimentação por assiduidade (R\$) =			
Benefício social familiar mensal (R\$) =			
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.855,63
		Total do efetivo =	8.566,94

### 12.3.3 Custo Capital e Administrativo

A Planilha de Formação de Custos em anexo apresenta os parâmetros de cálculo considerados para custos de capital (veículos): a depreciação de veículos é determinada com base em método linear considerando o valor residual de 35% e vida útil de 10 anos.

E também apresenta os parâmetros de cálculo considerados para custos mensal do investimento: este calculado com taxa 0,375% (zero vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) ao mês sobre o valor presente durante os 48 (quarenta e oito) meses e após rateado sobre cada mês, somado ao valor amortizado do custo total do equipamento, tem-se o custo mensal do capital.

### 12.3.4 Remuneração Pela Operação e Investimentos a Realizar



A Planilha de Formação de Custos provisiona uma margem de remuneração máxima sobre o Custo Total sem Tributação, tanto por compensação pelos serviços prestados dentro dos padrões operacionais estabelecidos pelo Município de Dois Vizinhos, como pelo retorno de todos os investimentos previstos para início e durante todo o prazo de contrato estabelecido.

### 12.3.5 Tributos Incidentes Sobre a Receita dos Serviços

A Planilha de Formação de Custos provisiona como tributos sobre o custo total dos serviços: o percentual de 9% (nove por cento) a título de Imposto sobre a receita bruta.

Em caso de a contratada estar em regime diferenciado de tributação, a mesma deverá preencher no campo dos tributos e justificar na Planilha de Formação de Custos.

O valor a ser pago levará em conta o valor por quilômetro percorrido conforme planilha de formação de preços, onde fazem parte todos os custos para operacionalização dos serviços.

Será considerada ainda, toda despesa com mão de obra para operar o serviço conforme proposto.

A Planilha de Formação de Custos da proposta, estima ainda, como margem de remuneração por operação e investimentos, o percentual 20% (vinte por cento) sobre o custo total sem tributos.

### 12.4 Planilha Orçamentária de Formação de Custos

Neste anexo a proponente deverá preencher as Planilhas de Formação de Custos, devendo permitir uma análise pormenorizada do orçamento dos custos dos serviços a serem prestados.

As proponentes deverão apresentar preenchidas as planilhas indicadas.

A proponente deverá justificar na planilha quando excluir itens relacionados se a mesma julgar desnecessário.

Da mesma forma, a proponente poderá incluir itens não propostos pelo município, desde que não majore o limite de valor global proposto pelo contratante, a proponente deverá justificar a inclusão (desde que aprovada pelo Gestor e Fiscal do Contrato).





**Mauri Ferreira dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**MAURI FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos  
DECRETO Nº 33790/2017

**Dirceu Restelatto**  
Técnico em Agropecuária  
CREA-PR 88418/TD

**Dirceu Restelatto**  
Técnico em Agropecuária  
CREA - PR. 88418/TD

ANEXO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE:

INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL



ÍNDICE

1  
IDENTIFICAÇÃO

2  
DIMENSIONAMENT

3  
ENCARGOS

4  
MÃO DE OBRA

5  
UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS  
DE PROTEÇÃO

6  
DESPESAS  
INDIRETAS

7  
MATERIAIS

8  
EQUIPAMENTOS

9  
ANÁLISE DO  
PREÇO DE VENDA



### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Nº Processo	
Licitação Nº	XX/2019

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b>	Município/UF	Dois Vizinhos
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	2020
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12
<b>E</b>	Local da prestação de serviços	Conforme projeto anexo

Nota 1: Será considerada a data da apresentação da proposta alinea "A" que deverá coincidir com a data limite da apresentação da proposta da licitação (data da abertura da licitação), para fins de concessão de reajuste.

15



## SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (IA) EM BOVINOS LEITEIROS

### 2 - Dimensionamento

#### 2.1- PRODUÇÃO

Tipo de Serviço	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (IA)
Unidade Medida	CADA SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	8.000,00
NÚMERO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL A SER REALIZADA POR DIA	21,918

#### 2.2- TURNO DE TRABALHO

1º turno diurno	08:00:00
Total de horas de trabalho diário =	08:00
<b>QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO</b>	
Quantidade de dias no ano =	365
Quantidade de dias trabalhados no ano =	365
Quantidade de dias úteis no mês =	26
Quantidade de dias úteis no mês =	2,17

#### OBSERVAÇÕES

A **Quantidade de dias úteis no ano** é calculada diminuindo a **Quantidade de domingos no ano** da **Quantidade de dias no ano**.

A **Quantidade de dias úteis no mês** é calculada dividindo a **Quantidade de dias úteis no ano** pelos 12 meses do ano.



INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3 - ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
<b>GRUPO A</b>	
Básico	
1 INSS	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 Salário Educação	2,5%
4 Seguro acidente do trabalho	1,0%
5 SESC OU SESI	1,5%
6 INCRA	0,2%
7 SEBRAE	0,6%
8 SENAI OU SENAC	1,0%
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>34,8%</b>
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>	
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>	
<b>GRUPO B</b>	
1 Incidência do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2 Férias	2,78%
3 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4 13º salário ( 100x30/360)	8,33%
5 Aviso previo trabalhado	1,94%
6 Incidência dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8 Aviso prévio indenizado	0,42%
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>23,53%</b>
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>	
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>	
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intra jornada, a depender da prestação do serviço.</i>	
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>	
<b>GRUPO C</b>	
Ausências Legais	
1 Férias	8,33%
2 Ausências Legais	1,66%
3 Ausência por acidente de trabalho	0,03%
4 Afastamento maternidade	0,34%
5 Licença paternidade	0,42%
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>10,78%</b>

<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.</i>	
TOTAL GERAL	69,11%



# SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (IA) EM BOVINOS LEITEIROS

## 4 - MÃO DE OBRA



### 4.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

#### Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Inseminação Artificial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 6230-10
3	Salário normativo da Categoria Profissional	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO DE CONCURSOS NOS ULTIMOS 6 MESES
4	Categoria profissional	<b>Inseminador artificial de animais</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

4.1.2- INSEMINADOR ARTIFICIAL DE ANIMAIS			
Quantidade =	3		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	3		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.479,63	Salário Ins. (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	13,45	-
Horas Extras (50%) =	0,00	10,09	-
Adicional de insalubridade (%) =	20%		209,00
		Total sem encargos =	1.688,63
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.167,01
		Total com encargos =	2.855,65
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =			
Auxílio alimentação diário (R\$) =			-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =			-
Bônus auxílio alimentação por assiduidade (R\$) =			-
Benefício social familiar mensal (R\$) =			-
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.855,65
		Total do efetivo =	<b>8.566,94</b>

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período

**RESUMO DA MÃO DE OBRA**  
**4.2 - MÃO DE OBRA DIRETA**

**8.566,94** 100,0%

**4.2.3- INSEMINADOR ARTIFICIAL DE ANIMAIS**

**8.566,94** 100,0%



**OBSERVAÇÕES**

O **Total sem encargos** é obtido somando o **Salário Nominal Mensal (R\$)** com o valor referente ao adicional de insalubridade, obtido multiplicando o **Adicional de insalubridade (%)** pelo **Salário Ins. (R\$)**.

O valor dos **Encargos sociais (%)** é calculado por meio dos valores preenchidos pela empresa proponente na próxima planilha (**Encargos Sociais**).

O **Total com encargos** é a soma do **Total sem encargos** com o valor dos encargos, obtido multiplicando os **Encargos sociais (%)** pelo **Salário Nominal Mensal (R\$)**.

O **Custo mensal/funcionário (R\$)** é obtido no **Total com encargos**

O **Total do efetivo** é obtido multiplicando a **Quantidade** de funcionários pelo **Custo mensal/funcionário (R\$)**.

Nota explicativa 1: Caso não conste na planilha de formação de custo, benefícios/auxílios previstos na convenção coletiva referente as funções contratadas, e/ou forem incluídas em convenções coletivas futuras, os mesmos poderão ser adicionados posteriormente ao contrato por ditivo de repactuação.



## INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo	Inseminador Artificial= 2	
	unitário	Consumo	Custo
	(R\$)	Anual	Mensal
Macacão	185,00	8,0	123,33
Bota de borracha	26,90	6,0	13,45
Boné	12,80	6,0	6,40
Capa de chuva	16,00	3,0	4,00
Protetor solar FPS 60 1 litro	185,00	1,0	15,42
Custo mensal por funcionário (R\$) =			162,60
Custo mensal do efetivo (R\$) =			325,20

Nota: Valores mensais por empregado.

A quantidade estipulada que está proposto na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a

Caso o preço dos produtos tiverem um desconto superior a 30% referente ao valor estimado, justificar e apresentar prova com documentos fiscais de compra dos produtos.

JK



## INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

<b>6 - DESPESAS INDIRETAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$/mês)</b>
Consultorias (CONTABILIDADE)	350,00
Responsável Técnico - Médico Veterinário (MANUAL DE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)	1.254,00
CRMV anuidade + taxa de registro + taxa de certificação do contrato	34,42
Honorários (Pró-labore)	1.045,00
Telefone	100,00
Licenças	49,08
TOTAL =	<b>2.832,50</b>

Nota explicativa 1: Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar.

Nota explicativa 2: Se houver despesas não listadas acima a proponente poderá incluir na tabela.

# INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

## 7 - MATERIAIS

Quilometragem média Mensal **4200**

ITEM			QTDE VEÍCULOS	CUSTO MENSAL	CUSTO KM RODADO
Troca de óleo e filtro	R\$	626,00	2	525,84	0,13
Limpeza Química/higienização	R\$	30,00	2	60,00	0,01
Combustível (gasolina comum)	R\$	4,45	2	3.696,00	0,88
Rodagem Pneus	R\$	239,00	2	401,52	0,10
Licenciamento + IPVA+ dpvat	R\$	31.335,00	2	104,45	0,02
CUSTO POR QUILOMETRO RODADO					1,14
CUSTO MENSAL					4.787,81

Nota explicativa: A proponente poderá incluir na planilha outros materiais/ferramentas que julgar necessário para a realização





## 8 -EQUIPAMENTOS

### 2.3- VEÍCULO (AUTOMÓVEL 1.0)

Quantidade de Inseminador =	2
Quantidade de veículo=	2
Custo unitário do veículo(R\$) =	31.335,00
Vida útil (meses) =	48
Valor residual do veículo(%) =	35%
Fator de manutenção (% do valor do Veículo)=	40%
Custo total de manutenção mensal (R\$) =	261,13
Custo de depreciação mensal (R\$)=	424,33
Valor amortizado do custo total do veículo dividido pelo período de 48 meses(R\$) =	652,81
Custo mensal do valor investido (R\$) =	61,73
Custo do capital (% a.m) =	0,375%
Custo mensal do capital (R\$) =	714,55
<b>Custo total mensal dos Veículos (R\$) =</b>	<b>2.800,00</b>

Nota explicativa 1: Os Veículos propostos deverão ter no máximo 5 anos de uso (durante toda vigência que o contrato vier a ter), sendo que o preço será aferido pelo fiscal do contrato de acordo com a tabela fipec (vedado valor superior ao preço da fipec).

Nota explicativa 2: A proponente poderá incluir na tabela de custos equipamentos suplementares, desde que especificados unitariamente e não de forma global, ainda a inclusão dos mesmos terá que ser aprovada pelo fiscal do contrato e somente poderá ser aceita desde que não majora o valor proposto pelo município.



Grupo:

## 09 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			Cliente:
Descrição	(R\$/mês)		
1 <b>Mão de Obra Direta</b>	<b>8.566,94</b>	37,0%	
2		0,0%	
3			
4			
5			
<b>TOTAL ( 1 a 5 )</b>	<b>8.566,94</b>	<b>37,0%</b>	
OUTROS GASTOS			Operação:
DESCRIÇÃO	(R\$/mês)		
1 <b>7 - MATERIAIS</b>	<b>4.787,81</b>	20,7%	Obs.:
2 <b>5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO</b>	<b>325,20</b>	0,0%	
3 <b>8 - EQUIPAMENTOS</b>	<b>2.800,00</b>	0,0%	
4			
5			
6			
7			
<b>Total dos Custos</b>	<b>16.479,95</b>	<b>71,1%</b>	
1			
2 <b>Despesas Indiretas</b>	<b>2.832,50</b>	12,2%	
3			
4 <b>Lucro</b>	<b>20%</b>	<b>16,67%</b>	←
5			
<b>Total Despesas Indiretas e Lucro</b>	<b>6.694,99</b>	<b>28,9%</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.174,94</b>	<b>100,0%</b>	

### FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

% SOBRE O PREÇO DE VENDA		32 - Preço mensal	R\$24.791,83	Preço por IA
1 (+) IRRJ	1,78%			
2 (+) PIS	0,40%			
3 (+) COFINS	1,85%			
4 (+) ISS	3,60%			
5 (+) CSLL	1,37%			
<b>Soma dos Percentuais</b>	<b>9,00%</b>			
1 1 - (28)	0,9100			Janeiro de 2020
2 1 / (30)	1,0989			

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

Nota 2: (\*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. (Os dados dos tributos acima deverão ser preenchidos de acordo com o enquadramento da empresa licitante).

Nota 3: Caso a proponente esteja enquadrado em regime de impostos que gere deduções o mesmo deverá ser aplicado a planilha.

Fabiano Pereira Borges  
 Fabiano Pereira Borges  
 Médico Veterinário  
 CRMV-PR 10938



## Município de Dois Vizinhos

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

C.I. nº. 014/2020

**Da:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Para:** Secretaria de Administração

**Assunto:** Pagamento do boleto referente a taxa de ART da Elaboração de planilha de custos e formação de preços para serviços continuados de inseminação artificial em bovino leiteiro.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, vem por meio deste documento solicitar o pagamento do boleto (em anexo) no valor de R\$ 136,00, referente à taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pela elaboração de planilha de custos e formação de preços para serviços continuados de inseminação artificial em bovino leiteiro em Dois Vizinhos/PR, para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestadora de serviço de inseminação artificial. A fim de atender o Programa de Melhoramento Animal através da Inseminação Artificial, regularizada pela Lei Municipal nº 2208/2018.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

**Mauri Ferreira dos Santos**

Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos.  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Conselho Federal de Medicina Veterinária  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**

2 - Dados do profissional

<b>Nome do profissional</b>	<b>Número CRMV</b>	<b>Formação</b>
FABIANO PEREIRA BORGES	PR-10938-VP	Veterinário

2 - Dados do estabelecimento

<b>Razão social</b>		
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		
<b>Nome fantasia</b>		
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		



<b>Endereço</b>	<b>Número CRMV</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
AV. RIO GRANDE DO SUL, 130	PR-16282-PJ	76205640000108
<b>Bairro</b>	<b>E-mail</b>	<b>Insc. Est.</b>
CENTRO		
<b>Município/UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD e Telefone</b>
DOIS VIZINHOS/PR	35660000	(46) 35368800
		<b>DDD e Celular</b>
		(46) 35368804

**Local de atuação**  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, DOIS VIZINHOS-PR  
CENTRO, CEP: 85660000

**Tipo de serviço**  
[X]PROJETO [ ]OUTROS

<b>Ramo de atividade principal</b>	<b>Atividade secundária</b>
Pública/Municipal/PROGRAMA DE INSEMINAC	Pública/Municipal/OUTROS

**Descrição dos serviços**  
Elaboração de planilha de custos e formação de preços para serviços continuados de inseminação artificial em bovino leiteiro em Dois Vizinhos/PR, para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestadora de serviço de inseminação artificial. Afim de atender o Programa de Melhoramento Animal através da Inseminação Artificial, regularizada pela Lei Municipal nº 2208/2018.

3- Vigência da anotação

<b>Data de início</b>	<b>Data de finalização</b>	<b>Carga horária</b>
29/01/2020	29/06/2020	6
<b>Data do cadastro</b>	<b>Número da ART</b>	<b>Data da homologação</b>
29/01/2020	385640	04/02/2020
		<b>Origem</b>
		WEB

**Declaração de responsabilidade**  
Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.



Fabiano Pereira Borges  
Médico Veterinário  
CRMV-PR 10938

*Fabiano Pereira Borges*  
Ass. Profissional

*MAURI FERREIRA DOS SANTOS*  
Ass. Contratante

**MAURI FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
DECRETO Nº 13790/2017



03/02/2020 15:28:50



**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

03/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:28:52  
091900919 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PMDV CONTA MOVIMENTO  
AGENCIA: 0919-9 CONTA: 6.097-6

**BANCO DO BRASIL**

00190000090280757600000594627176281560000013633

BENEFICIARIO:  
CONSELHO R M V PARANA CRMV-PR  
NOME FANTASIA:  
CONSELHO REG. MED. VETERINARIA DO P  
CNPJ: 75.103.192/0001-60

PAGADOR:  
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS  
CNPJ: 76.205.640/0001-08

NR. DOCUMENTO	20.301
NOSSO NUMERO	28075760000594627
CONVENIO	02807576
DATA DE VENCIMENTO	05/02/2020
DATA DO PAGAMENTO	03/02/2020
VALOR DO DOCUMENTO	136,33
VALOR COBRADO	136,33

NR.AUTENTICACAO 6.009.678.B8E.F45.CB7

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J8126604 RAUL CAMILO ISOTTON  
J8126607 MARCIA BESSON FRIGOTTO

03/02/2020 15:19:18  
03/02/2020 15:28:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8126607 MARCIA BESSON FRIGOTTO.



D-035/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013, ALTERADO PELA LEI 2208/2018. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOBE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

**Valor total:** R\$ 357.024,00,

Solicitante: Mauri Ferreira dos Santos

Conforme CI – 007/2019 em anexo

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/02/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F., PADRÃO, ORIG/ APLU DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	600.000,00	600.000,00	91.048,04	508.951,96
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	600.000,00	600.000,00	91.048,04	508.951,96
20.606.0006.2022 ATIV DA SEC DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HÍDRICOS	600.000,00	600.000,00	91.048,04	508.951,96
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00990 E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	91.048,04	508.951,96
<b>Total Geral</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>91.048,04</b>	<b>508.951,96</b>

Critérios de seleção:  
 Data do cálculo: 06/02/2020  
 Contas de despesa: 990

*Handwritten signature and date: 06/02/2020*

**Ademir Luiz Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 3758510  
 CPF: 525068789-04



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 32/2020

Termo de Referência



Página: 1



<b>Solicitação:</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	06/02/2020	2
<b>32</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Numero</b>	
336232-9	Mauri Ferreira dos Santos	61/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
46	SEC AGRICULTURA		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Dias</b>	

### Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Tipo: Menor preço por item

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados, constando nome do produtor, Comunidade e data).

### Anexos para as notas

1. Alvará de funcionamento da contratada (anexo a primeira nota fiscal)
2. Comprovante de emissão de documento de anotação de responsabilidade técnica (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. Comprovante de emissão de documento de anotação de responsabilidade técnica (do aditivo se houver) para o aditivo.

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINDS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013, ALTERADO PELA LEI 2208/2018. COM LDTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOBE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Cota Principal" - Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada" - Lotes constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO VALOR: O valor teve como base planilha de formação de preços desenvolvida por técnico da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA QUANTIDADE: A quantidade foi estimada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no histórico de serviços realizados nos últimos 24 meses.

FONTE RECURSO: LIVRE



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 32/2020

Termo de Referência



Página 2

DA VIGENCIA: vigência do contrato é de 12 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: A proponente poderá solicitar REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO ao contrato, na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes do custo de produção (planilha).

O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados apartir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Mauri Ferreira dos Santos

FISCAL: Dirceu Restelato

SUPLENTE DE FISCAL: Jonatan Santin

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe da Categoria. (Vigente).  
Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

Declaração da empresa que dispõe de veículos apropriados para a realização do deslocamento até as propriedades (apresentar na assinatura do contrato, o CRV - Certificado de Registro dos Veículos em nome da empresa ou sócio da empresa, ou ainda contrato de locação de veículos);

Certificado do curso de Inseminador dos profissionais indicados (apresentar na assinatura do contrato)

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com

# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 32/2020

Termo de Referência



Página:3

urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

8 - Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade. Sendo que se não atendidas os encargos sociais e benefícios conforme convenção coletiva da categoria e/ou acordo coletivo próprio, ou ainda se o lucro for igual a zero poderá ser desclassificada pela própria comissão de licitação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 32/2020

### Termo de Referência



participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Para o início dos serviços, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos serviços.

#### Justificativa:

Conforme CI-07/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Lote

**001 AMPLA CONCORRENCIA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
	001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS				
	20.606.0005-2022 ATIV DA SEC DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HÍDRICOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00990 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
031800	SERVIÇO DE INSEMNAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINO LEITEIRO	MES	7.450,00	37,19	277.065,50
	prestação de serviço de inseminação artificial, em bovinos leiteiro conforme projeto básico e planilhas de formação de preço em anexo, para atender o Programa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Conforme a respectiva demanda e realizados mediante solicitação pelo setor responsável. As despesas de locomoção até os locais dos atendimentos serão por conta da empresa vencedora, conforme especificações constantes no edital. O serviço deverá ser prestado de segunda a domingo. O pagamento será feito sob demanda de serviços efetivamente realizados, sendo que o pagamento integral fica condicionado a comprovação de atendimento dos requisitos que compoem a planilha de formação de preço.				

Total da dotação 277.065,50



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 32/2020

### Termo de Referência



Página 5

TOTAL 277.065,50

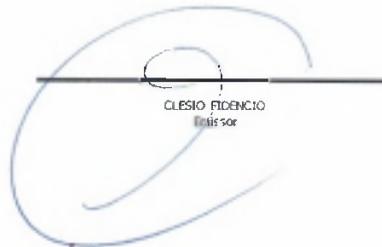
Lote

002 COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
	001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS				
	20.606.0005-2022 ATIV DA SEC DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00990 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
031800	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINO LEITEIRO	UN	2.150,00	37,19	79.958,50
	prestação de serviço de inseminação artificial, em bovinos leiteiro conforme projeto básico e planilhas de formação de preço em anexo, para atender o Programa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Conforme a respectiva demanda e realizados mediante solicitação pelo setor responsável. As despesas de locomoção até os locais dos atendimentos serão por conta da empresa vencedora, conforme especificações constantes no edital. O serviço deverá ser prestado de segunda a domingo. O pagamento será feito sob demanda de serviços efetivamente realizados, sendo que o pagamento integral fica condicionado a comprovação de atendimento dos requisitos que compoem a planilha de formação de preço.				
				Total da dotação	79.958,50
				TOTAL	79.958,50
				TOTAL GERAL	357.024,00

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.606.0005.2022	357.024,00
Cod 00990 Fonte 00000 G.Fonte E	357.024,00

  
 \_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDENCIO  
 Inspis sor

## LEI Nº 1771/2013

### INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO, ATRAVÉS DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o Programa Municipal de Melhoramento Genético, através da Inseminação Artificial em Bovinocultura leiteira, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que tem como objetivo melhorar geneticamente o rebanho bovino do Município, beneficiando produtores rurais que tenham como atividade a pecuária bovina de leite, com vistas à elevação de seus índices de produção e produtividade leiteira.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a adquirir doses de sêmen e materiais necessários para o Programa Municipal de Melhoramento Genético, através da Inseminação Artificial.

~~Parágrafo único. Os custos de manutenção dos equipamentos, bem como dos serviços técnicos para realização da inseminação do gado leiteiro, correrão por conta da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.~~

Parágrafo único Os custos de manutenção dos equipamentos, bem como dos serviços técnicos para realização da Inseminação do Gado Leiteiro correrão por conta da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não podendo ultrapassar ao número de animais devidamente cadastrados. (Redação dada pela Lei nº 2208/2018)

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

~~Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos disponibilizará gratuitamente através do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através da Inseminação Artificial até 50 (cinquenta) inseminações para cada Unidade Produtiva por ano, sendo incluídas as repetições.~~

**Art. 4º** A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos disponibilizará gratuitamente através do Programa Municipal de Melhoramento Genético, Inseminação Artificial para gado leiteiro, 01 (uma) dose de sêmen por animal/ano, não podendo ultrapassar ao número de animais cadastrados, exceto as repetições.

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, disponibilizará a quantidade máxima de 40 (quarenta) doses de sêmen por Unidade Produtiva, que contemplará

produtores individuais, grupos de produtores e produtores com botijões particulares.

§ 2º Tolerar-se 30% (trinta por cento) de retorno ao cio dos animais submetidos ao procedimento de inseminação artificial, através do Programa de melhoramento Genético, Inseminação Artificial, exceto os produtores que possuem botijão próprio.

§ 3º As Unidades Produtivas que ultrapassem o número de 40 (quarenta) procedimento de inseminação artificial, ficam autorizados a realização do procedimento, devendo as despesas das inseminações excedentes correrem integralmente por conta do produtor rural.

§ 4º As unidades Produtivas com menos de 40 (quarenta) animais, que ultrapassem o número de procedimento de inseminação artificial dos animais cadastrados (uma dose de sêmen por animal/ano), ficam autorizados a realização do procedimento, devendo as despesas das inseminações excedentes correrem integralmente por conta do produtor rural.

§ 5º Os produtores que possuem botijão próprio terão direito 40 (quarenta) doses de sêmen, nitrogênio, 1 (uma) caixa de luva, 1 (um) pacote de bainha por ano, ficando sob responsabilidade de cada produtor a execução dos serviços de inseminação. (Redação dada pela Lei nº 2208/2018)

~~Art. 5º As comunidades que tiverem interesse de constituir grupos de produtores, o Município disponibilizará de Botijão de Sêmen (através de concessão) e todo o material necessário (nitrogênio, luva, bainha, aplicador, cortador de palheta, termômetro, caixa de isopor, recipiente para armazenamento de bainhas e treinamento), para cada grupo de no máximo 10 (dez) Unidades Produtivas (propriedade), onde os mesmos serão responsáveis pela execução dos serviços de inseminação, num total de até 50 (cinquenta) doses por Unidade Produtiva ao ano.~~

~~Parágrafo único. Só terão direito ao benefício a que se refere o caput deste artigo as Unidades Produtivas (propriedades) constituídas por grupos que não optarem pelo benefício previsto no art. 4º desta lei.~~

**Art. 5º** As comunidades que tiverem interesse de constituir grupos de produtores, o Município disponibilizará de Botijão de Sêmen (através de concessão) e todo o material necessário (nitrogênio, luva, bainha, aplicador, cortador de palheta, termômetro, caixa de isopor, recipiente para armazenamento de bainhas e treinamento), para cada grupo de no máximo 10 (dez) unidades produtivas (propriedade), onde os mesmos serão responsáveis pela execução dos serviços de inseminação, num total de até 40 (quarenta) doses por Unidade Produtiva ao ano (Redação dada pela Lei nº 2208/2018)

~~Art. 6º Excedendo o número de 50 (cinquenta) inseminações, a Unidade Produtiva (propriedade), concederá através do seu representante legal no ato da realização dos serviços, uma autorização para o lançamento da guia do valor correspondente a quantidade de doses de sêmen, que será expedida pelo Departamento de Tributação e Receita.~~

**Art. 6º** Excedendo o número de 40 (quarenta) inseminações, a Unidade Produtiva (propriedade), será expedido uma autorização para lançamento da guia do valor correspondente a quantidade de doses de sêmen e serviços, devidamente assinada pelo produtor ou representante legal, que será encaminhada ao Departamento de Tributação e Receita para emissão de guia para efetivação do pagamento. (Redação dada pela Lei nº 2208/2018)

~~§ 1º O valor equivalente do procedimento de Inseminação Artificial (dose de sêmen e serviço), será de 0,15 (zero, vírgula quinze) Unidade Fiscal Municipal - UFM que deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de realização do procedimento. Após o vencimento será cobrada multa.~~

§ 1º O valor equivalente do procedimento de Inseminação Artificial (dose de sêmen e serviço), será de 0,15 (zero, vírgula quinze) Unidade Fiscal Municipal - UFM, sendo que o produtor que optar somente pelos serviços o valor será de 0,10 (zero, vírgula dez) UFM, que deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização do procedimento. Após o vencimento será cobrada Multa



e Juros conforme o Código Tributário Municipal. (Redação dada pela Lei nº 2208/2018)



§ 2º A não quitação da dívida contraída por parte do produtor cadastrado no Programa de Inseminação Artificial implicará no impedimento da realização de nova inseminação na propriedade, até a devida regularização da situação.

**Art. 7º** O Município disponibilizará inseminadores para atender demanda existente dentro do território do Município, dividido em regiões pré determinadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 8º** As solicitações de serviços deverão ser feitas diretamente com o inseminador de sua região até as 12h00, para inseminar no período da tarde e até as 20h00 para inseminar no período da manhã seguinte.

**Art. 9º** Os produtores interessados em beneficiar-se do Programa de Inseminação Artificial obrigatoriamente deverão efetivar seu cadastro junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, apresentando os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF;
- c) Nota Fiscal de Venda de Leite (mensal);
- d) Cópia do CAD/PRO;

~~e) atestado médico veterinário da realização de exames de brucelose e tuberculose dos animais de sua propriedade que irão fazer parte desse Programa, no formato padrão vigente;~~

e) Apresentar Atestado Médico Veterinário da vacina da Brucelose e exame de Tuberculose dos animais até 24 (vinte e quatro) meses. Para os animais acima de 24 (vinte e quatro) meses que usufruírem do Programa, deverão apresentar os exames de Brucelose e Tuberculose, conforme legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 2208/2018)

Parágrafo único. Os cadastros serão analisados por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 10** Os beneficiados com o Programa deverão permitir a visita de técnico da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para averiguação dos serviços prestados e resultados obtidos.

**Art. 11** Compete para o produtor rural beneficiado do programa, como contrapartida:

I - atentar e aplicar as orientações técnicas previamente registradas por laudo, repassadas através dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

~~II - melhorar a qualidade da água utilizada para a produção;~~

II - promover melhoria da Sanidade do Rebanho, através da implantação de calendários de vacinações; (Redação dada pela Lei nº 2208/2018)

III - participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por outros órgãos afins;

IV - obrigatório manter limpas e roçadas as estradas limitrofes as suas propriedades;

V - emitir a competente Nota Fiscal de Produtor Rural, quando da comercialização de produtos agropecuários;

VI - atentar e cumprir a toda a legislação pertinente, de sobremaneira a ambiental;

VII - realizar manejo adequado dos animais da propriedade, respeitando os princípios do bem estar animal, através do manejo nutricional correto, respeitando as necessidades de cada fase da criação. (Redação acrescida pela Lei nº 2208/2018)

**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito



*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/03/2018*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

## LEI Nº 2208/2018

### **Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 1771, de 02 de maio de 2013, que Institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético, através da Inseminação Artificial.**

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 1771/2013, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único Os custos de manutenção dos equipamentos, bem como dos serviços técnicos para realização da Inseminação do Gado Leiteiro correrão por conta da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não podendo ultrapassar ao número de animais devidamente cadastrados".

**Art. 2º** Altera a redação do Art. 4º e acrescenta os § § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 1771/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos disponibilizará gratuitamente através do Programa Municipal de Melhoramento Genético, Inseminação Artificial para gado leiteiro, 01 (uma) dose de sêmen por animal/ano, não podendo ultrapassar ao número de animais cadastrados, exceto as repetições.

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, disponibilizará a quantidade máxima de 40 (quarenta) doses de sêmen por Unidade Produtiva, que contemplará produtores individuais, grupos de produtores e produtores com botijões particulares.

§ 2º Tolerar-se 30% (trinta por cento) de retorno ao cio dos animais submetidos ao procedimento de inseminação artificial, através do Programa de melhoramento Genético, Inseminação Artificial, exceto os produtores que possuem botijão próprio.

§ 3º As Unidades Produtivas que ultrapassem o número de 40 (quarenta) procedimento de inseminação artificial, ficam autorizados a realização do procedimento, devendo as despesas das inseminações excedentes correrem integralmente por conta do produtor rural.

§ 4º As unidades Produtivas com menos de 40 (quarenta) animais, que ultrapassem o número de procedimento de inseminação artificial dos animais cadastrados (uma dose de sêmen por animal/ano), ficam autorizados a realização do procedimento, devendo as despesas das inseminações excedentes correrem integralmente por conta do produtor rural.

§ 5º Os produtores que possuem botijão próprio terão direito 40 (quarenta) doses de sêmen, nitrogênio, 1 (uma) caixa de luva, 1 (um) pacote de bainha por ano, ficando sob responsabilidade de cada produtor

a execução dos serviços de inseminação".

**Art. 3º** Altera o Art. 5º da Lei nº 1771/2013, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º As comunidades que tiverem interesse de constituir grupos de produtores, o Município disponibilizará de Botijão de Sêmen (através de concessão) e todo o material necessário (nitrogênio, luva, bairha, aplicador, cortador de palheta, termômetro, caixa de isopor, recipiente para armazenamento de bairhas e treinamento), para cada grupo de no máximo 10 (dez) unidades produtivas (propriedade), onde os mesmos serão responsáveis pela execução dos serviços de inseminação, num total de até 40 (quarenta) doses por Unidade Produtiva ao ano".

**Art. 4º** Altera a redação do Art. 6º e do Parágrafo Primeiro da Lei nº 1771/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Excedendo o número de 40 (quarenta) inseminações, a Unidade Produtiva (propriedade), será expedido uma autorização para lançamento da guia do valor correspondente a quantidade de doses de sêmen e serviços, devidamente assinada pelo produtor ou representante legal, que será encaminhada ao Departamento de Tributação e Receita para emissão de guia para efetivação do pagamento.

§ 1º O valor equivalente do procedimento de Inseminação Artificial (dose de sêmen e serviço), será de 0,15 (zero, vírgula quinze) Unidade Fiscal Municipal - UFM, sendo que o produtor que optar somente pelos serviços o valor será de 0,10 (zero, vírgula dez) UFM, que deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização do procedimento. Após o vencimento será cobrado Multa e Juros conforme o Código Tributário Municipal".

**Art. 5º** Altera a alínea "e" do Art. 9º da Lei nº 1771/2013, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º ...

e) Apresentar Atestado Médico Veterinário da vacina da Brucelose e exame de Tuberculose dos animais até 24 (vinte e quatro) meses. Para os animais acima de 24 (vinte e quatro) meses que usufruírem do Programa, deverão apresentar os exames de Brucelose e Tuberculose, conforme legislação vigente".

**Art. 6º** Altera o Inciso II e acrescenta o Inciso VII ao Art. 11 da Lei nº 1771/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 ...

II - promover melhoria da Sanidade do Rebanho, através da implantação de calendários de vacinações;

VII - realizar manejo adequado dos animais da propriedade, respeitando os princípios do bem estar animal, através do manejo nutricional correto, respeitando as necessidades de cada fase da criação".

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação política do Município.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/03/2018*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 015/2020</b>		<b>Data de Abertura: 6/3/2020 às 10:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para execução de serviços de inseminação artificial de bovinos de leite, objetivando atender ao programa de melhoramento genético da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1771/2013 alterado pela Lei 2208/2018. Com Lote de Cota Reservada para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote aberto para Ampla Concorrência.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Forma de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 13)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
SIM	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
<b>Envio da proposta e documentação</b>			
No momento do cadastro da sua proposta é necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: <a href="https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html">https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html</a>			
<b>Justificativa do processo</b>			



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Dois Vizinhos é o órgão que tem a atribuição legal de realizar a Gestão Pública do programa municipal de melhoramento genético de bovinos de leite, conforme prevê a Lei Municipal 1771/2013 alterada pela Lei 2208/2018.

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**

Protocolo nº 041/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a contratação de empresa para execução de serviços de inseminação artificial de bovinos de leite, objetivando atender ao programa de melhoramento genético da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1771/2013 alterado pela Lei 2208/2018. Com Lote de Cota Reservada para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote aberto para Ampla Concorrência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**6 de março de 2020 às 10 horas 00 minutos**

**UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nº 12070/2015 e nº 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.



## 1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

### 1.4 Apenas para o vencedor de cada item

1.4.1 O vencedor assim declarado pelo pregoeiro terá o prazo para envio da planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Inseminação Artificial, concedido na sessão a critério do pregoeiro.

1.4.2 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

1.4.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

1.4.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade. Sendo que se não atendidas os encargos sociais e benefícios conforme convenção coletiva da categoria e/ou acordo coletivo próprio, ou ainda se o lucro for igual a zero poderá ser desclassificada pela própria comissão de licitação.

1.4.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.4.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para execução de serviços de inseminação artificial de bovinos de leite, objetivando atender ao programa de melhoramento genético da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1771/2013 alterado pela Lei 2208/2018. Com Lote de Cota Reservada para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote aberto para Ampla Concorrência.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).



2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas por meio do servidor Dirceu Restelato, telefone (46) 3536 5554.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



**5.1.3** Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda,
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



**6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**7.1** A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

**7.1.1** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**7.1.2** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**7.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** Na data e horário supracitados, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**8.4** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**9.4** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.6** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**9.7** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.8** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.9** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2** A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

**10.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4.1** Na situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.



**10.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

**10.7** “Item de Cota Principal ou Ampla Concorrência” – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**10.8** “Item Cota Reservada” – Itens exclusivos para a participação de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e/ou “Microempreendedor Individual – MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**10.9** Aplica-se a este Pregão, referente aos itens/lotes denominados Cota Reservada para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**10.9.1. LOCAL:** Município de Dois Vizinhos/PR.

**10.9.2. REGIONALMENTE:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10.9.3. MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

**11.2** A proposta deverá conter:

**11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

**11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



**11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

**11.2.5** indicação de produto e marca;

**11.2.6** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.2.7** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.2.8** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

## **12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

**12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**12.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.4** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.3** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

**12.4.4** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

**12.4.5** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.4.6** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

**13.1.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**13.1.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

**13.1.2** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.1.2.1** A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**13.2** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**13.2.1** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.3** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.3.1** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3.2** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

**13.3.3** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**13.3.4** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**13.3.5** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação de documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

### **\*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

#### **13.5.1 Habilitação Jurídica:**

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

#### **13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



**a.3)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

**b) Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c) Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

### 13.5.4. Qualificação Técnica:

**a)** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**b)** Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe da Categoria;

**c)** Diploma de curso específico de inseminação artificial em bovinos e/ou de ensino superior cuja grade curricular envolva a atividade em questão como atribuição inerente a respectiva área, dos profissionais que irão fazer as inseminações.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



d) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro de empregados da empresa na data de abertura da licitação através de:

\*Contrato de Trabalho ou da;

\*Carteira de Trabalho e Previdência Social e da;

\*Ficha de Registro de Empregados, com identificação do profissional e da empresa.

\*Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; (pessoa jurídica).

Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**13.5.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

**13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

**13.5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.5.10.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.13.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.14.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e



d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5.15.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.16.** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## 14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

**14.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**14.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**15.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

## 16. DOS RECURSOS



- 16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 16.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;
- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.
- 16.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 18. DO PAGAMENTO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**18.2** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Anexos para as notas

1. Alvará de funcionamento da contratada (anexo a primeira nota fiscal);
2. Comprovante de emissão de documento de anotação de responsabilidade técnica ART/RRT ou documento equivalente, (anexo a primeira nota fiscal);
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais);
4. Comprovante de emissão de documento de anotação de responsabilidade técnica ART/RRT ou documento equivalente do aditivo (se houver).

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

**18.3** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

**18.4 DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A proponente poderá solicitar REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes do custo de produção (planilha).

**18.4.1** O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes.

## 19. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** Valor máximo estimado da licitação é de **RS 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais)**.

**19.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Contas da Despesa – 00990, Funcional Programática – 05.001.20.606.0005.2022 - Destinação de Recurso – 00000.

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo III** deste Edital.



**20.2** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

**20.5** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**21.1** O prazo para fornecimento/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**21.1.1** O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**21.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**21.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**21.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição/readequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais;

**22.2** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**22.3** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**22.4** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**22.5** Com fundamento no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**22.6** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



22.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

22.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

22.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

### 23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.



Município de

# Dois Vizinhos



Estado do Paraná

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

**24.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega/execução do produto/serviço.

**24.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**24.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**24.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**24.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**24.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**24.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**24.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**24.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**24.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**24.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



**24.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**24.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**24.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**24.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**24.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento/Execução;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;



4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços ou entregas prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;



7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

9 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

10- Obter e manter atualizadas todas as licenças necessárias para a prestação dos serviços contratados;

11- Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

12- Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

13- Custear as despesas operacionais, de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes;

14- Manter as ART/RRT ou documentos equivalente e os registros no órgão de classe, sempre vigentes.

## **26. GARANTIA DO CONTRATO**

26.1 Para o início dos serviços, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93.

26.2 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

26.3 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

26.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

26.4 No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

26.5 No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

26.6 No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

26.7 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



23

26.8 Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

26.9 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos serviços.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.

  
Raul Camilo Isotton

Prefeito

  
Pregoeiro



## ANEXO - I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e EXECUÇÃO

## I - DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para execução de serviços de inseminação artificial de bovinos de leite, objetivando atender ao programa de melhoramento genético da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1771/2013 alterado pela Lei 2208/2018. Com Lote de Cota Reservada para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote aberto para Ampla Concorrência, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Dois Vizinhos por meio do Sr. Mauri Ferreira dos Santos a gestão do contrato.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31800	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINO LEITEIRO prestação de serviço de inseminação artificial, em bovinos leiteiro conforme projeto básico e planilhas de formação de preço em anexo, para atender o Programa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Conforme a respectiva demanda e realizados mediante solicitação pelo setor responsável. As despesas de locomoção até os locais dos atendimentos serão por conta da empresa vencedora, conforme especificações constantes no edital. O serviço deverá ser prestado de segunda a domingo. O pagamento será feito sob demanda de serviços efetivamente realizados, sendo que o pagamento integral fica condicionado a comprovação de atendimento dos requisitos que compõem a planilha de formação de preço.	7.450,00	MES	37,19	277.065,50
<b>TOTAL</b>						<b>277.065,50</b>
Lote: 2 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31800	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINO LEITEIRO prestação de serviço de inseminação artificial, em bovinos leiteiro conforme projeto básico e planilhas de formação de preço em anexo, para atender o Programa da Secretaria Municipal de	2.150,00	UN	37,19	79.958,50



	Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Conforme a respectiva demanda e realizados mediante solicitação pelo setor responsável. As despesas de locomoção até os locais dos atendimentos serão por conta da empresa vencedora, conforme especificações constantes no edital. O serviço deverá ser prestado de segunda a domingo. O pagamento será feito sob demanda de serviços efetivamente realizados, sendo que o pagamento integral fica condicionado a comprovação de atendimento dos requisitos que compõem a planilha de formação de preço.				
<b>TOTAL</b>					<b>79.958,50</b>

1.2 A descrição do objeto, a quantidade, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais)**.

1.4 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.5 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.6 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo Pregoeiro.

1.7 A empresa deverá incluir na contraprestação, todos os custos inerentes a execução do objeto.

1.8 O critério utilizado para balizar o preço, foi obtido pela planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Continuados de Inseminação Artificial, confeccionada pelo servidor Fabiano Pereira Borges.

1.9 A quantidade foi estimada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no histórico de serviços realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

## II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 A contratada deverá respeitar os preceitos contidos na Lei Municipal 1771/2013 alterada pela Lei 2208/2018 que Institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético.

2.2 A proponente deverá ter disponibilidade do serviço de segunda a domingo, inclusive feriados com 3 (três) profissionais habilitados.

2.3 Na data da assinatura do contrato a proponente deverá possuir dois veículos com no máximo 10 anos de uso, para o deslocamento (em nome do proponente ou sócio da empresa), devendo fornecer fotocópia de documentos comprobatórios, sendo proibido o uso de motocicleta ou similar, pelo risco de acidente com nitrogênio líquido;



2.4 Os serviços prestados pela contratada em decorrência da execução do objeto deste contrato serão pagos conforme valor contratado, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração, bem como fica proibida a realização de clínica e venda de medicamentos veterinários, rações entre outros;

2.5 O valor pago pelos serviços prestados pela contratada deve compreender todos os custos da execução dos serviços conforme planilha de formação de custos;

2.6 A Planilha de Formação de Custos e receitas deverá estar adequada à realidade de mercado do Município;

2.7 O município fornecerá o material necessário para a realização do procedimento (sêmen, bujão de nitrogênio, nitrogênio líquido, bainhas, luvas, aplicador universal, termômetro e boletim de atendimento);

2.8 A secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos fará todo o controle dos serviços.

2.9 A qualidade dos serviços prestados será atestada mensalmente pela contratante, consoante às normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93.

2.10 A proponente ficará responsável de repassar para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos relatórios mensais e recibos devidamente assinados pelos produtores atendidos.

2.11 A contratada deverá disponibilizar de comunicação (telefone) para o atendimento das solicitações de serviços realizadas diretamente pelos produtores, sendo que as solicitações realizadas das 7:00 ao 12:00 serão atendidas com o serviço à tarde no mesmo dia, já as solicitações para atendimento realizadas das 13:00 as 20:00 serão atendidas no outro dia pela manhã.

2.12 As solicitações do serviço de inseminação realizadas no período matutino (pela manhã) devem ser feitas no período da tarde nos horários mais adequados (temperatura amena), as solicitações vespertinas (à tarde) serão feitas na manhã seguinte nos horários mais adequados (temperatura amena).

2.13 As inseminações serão realizadas de acordo com o número de animais cadastrados na secretaria conforme lei vigente, nesta consta que produtores que passarem do limite de inseminação deverão pagar o serviço integral ou somente o serviço à prefeitura municipal mediante guia de cobrança (boleto), sendo que a prestadora de serviço deverá efetuar a entrega das guias de cobrança aos produtores conforme orientação do fiscal do contrato.

2.14 Demais condições para o sistema que sejam: modernas, atuais, objetivas e necessárias para uma boa prestação do serviço ao Município.

2.15 O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

### III – VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

3.1 Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2 Fonte do Recurso Livre.



#### IV – GESTOR E FISCAL

4.1 Caberá a gestão deste contrato a responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Dois Vizinhos o Sr. Mauri Ferreira dos Santos.

4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Dirceu Restelato.

4.3. Suplente do Fiscal o servidor Jonatan Santin.

#### V – JUSTIFICATIVA

5.1 A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Dois Vizinhos é o órgão que tem a atribuição legal de realizar a Gestão Pública do programa municipal de melhoramento genético de bovinos de leite, conforme prevê a Lei Municipal 1771/2013 alterada pela Lei 2208/2018.



## ANEXO – II

## MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco -                      Agência -                      C/C:	

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ e telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei n° 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, da Lei Municipal n° 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n° 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 015/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADO PELA LEI 2208/2018. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

##### **Parágrafo Primeiro**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 015/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

##### **Parágrafo Segundo**

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a tabela abaixo descrita:

**TABELA****CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Anexos para as notas

1. Alvará de funcionamento da contratada (anexo a primeira nota fiscal);
2. Comprovante de emissão de documento de anotação de responsabilidade técnica ART/RRT ou documento equivalente, (anexo a primeira nota fiscal);
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais);
4. Comprovante de emissão de documento de anotação de responsabilidade técnica ART/RRT ou documento equivalente do aditivo (se houver).

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

**Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, Especificar (emitir relatório de serviços realizados, constando nome do produtor, comunidade e data) e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento;

**Parágrafo Terceiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

**Parágrafo Quarto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

## Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

## Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

## Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

## Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

## Parágrafo Décimo

DO REAJUSTE DE PREÇOS: A proponente poderá solicitar REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes do custo de produção (planilha).

## Parágrafo único

O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	00990	05.001.20.606.0005.2022	00000

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### Parágrafo Primeiro

Os produtos e/ou serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues e/ou executados, sem que haja qualquer ônus de entrega e/ou deslocamento a administração.

**Parágrafo Segundo**

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de compras no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da requisição instalação.

**Parágrafo Terceiro**

Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 48h00min.

**Parágrafo Quarto**

A empresa deverá fornecer também, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, que serão disponibilizados à Prefeitura Municipal nas condições e termos estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto**

Fornecer os equipamentos com as características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

**Parágrafo Sexto**

Providenciar às suas expensas, a desinstalação, o transporte, e a reinstalação de equipamento, quando observada a necessidade de alterar o local dos serviços, por solicitação da Administração.

**Parágrafo Sétimo**

Fornecer e instalar, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, novos equipamentos, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Oitavo**

Concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 24h00min ininterruptas, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

**Parágrafo Nono**

Em caso de defeito do equipamento, e não podendo ser ele consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e a reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, devendo ser restituído, devidamente consertado, no prazo máximo de 24h00min ininterruptas.

**Parágrafo Décimo**

Após este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou mais moderno, sem ônus adicionais para a Prefeitura de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva do equipamento, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de



quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação dos serviços.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da máquina.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, ou quando solicitado pela Prefeitura, no prazo máximo de 24h00min ininterruptos, sem que haja qualquer ônus adicional.

#### **Parágrafo Décimo Quinto**

Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da Prefeitura.

#### **Parágrafo Décimo Sexto**

Fornecer à Prefeitura, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa, conforme legislação vigente.

#### **Parágrafo Décimo Sétimo**

Elaborar mensalmente Relatório Técnico identificando o tipo do serviço e do equipamento, série, localização, quantidades de cópias ou impressões tiradas no mês.

#### **Parágrafo Décimo Oitavo**

Retirar os equipamentos utilizados após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão do contrato, sem ônus para a Prefeitura.

#### **Parágrafo Décimo Nono**

Ministrar treinamento ao pessoal designado a operar as máquinas destinadas à execução dos serviços na Prefeitura ou em âmbito Municipal, periodicamente, ou quando solicitado, para a perfeita operação dos equipamentos e qualidade dos serviços, sem ônus adicionais à Prefeitura.

#### **Parágrafo Vigésimo**

Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

#### **Parágrafo Vigésimo Primeiro**

Fornecer todo o material de consumo necessário para a execução do serviço, SALVO o papel.



## **Parágrafo Vigésimo Segundo**

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretarias.

## **Parágrafo Vigésimo Terceiro**

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

## **Parágrafo Vigésimo Quarto**

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 02h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

## **Parágrafo Vigésimo Quinto**

O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

## **Parágrafo Vigésimo Sexto**

Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

## **Parágrafo Vigésimo Sétimo**

Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento.

## **Parágrafo Vigésimo Oitavo**

Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

## **Parágrafo Vigésimo Nono**

Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

## **Parágrafo Trigésimo**

Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de equipamento.

## **Parágrafo Trigésimo Primeiro**

Excepcionalmente o Município poderá aceitar equipamentos usados, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de equipamento que estará disponibilizando. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do Departamento de Compras do Município de Dois Vizinhos).

**Parágrafo Trigésimo Segundo**

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



## CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato a responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Dois Vizinhos, Sr. Mauri Ferreira dos Santos, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Dirceu Restelato sendo nomeado como suplente do Fiscal o servidor Jonatan Santin.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

### Parágrafo Segundo

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;



4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços ou entregas prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;



7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

9 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

10- Obter e manter atualizadas todas as licenças necessárias para a prestação dos serviços contratados;

11- Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

12- Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

13- Custear as despesas operacionais, de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes;

14- Manter as ART/RRT ou documentos equivalente e os registros no órgão de classe, sempre vigentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**



A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

### **Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

### **Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
Empresa



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (sócio administrador no contrato social), Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE N.º:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



Município de  
**Dois Vizinhos**



Estado do Paraná

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, número de telefone fixo (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e/ou também de celular (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

9- Declaro que a empresa dispõe de veículos apropriados para a realização do deslocamento até as propriedades, e também me comprometo em apresentar na assinatura do contrato, o CRV – Certificado de Registro dos Veículos em nome da empresa ou sócio da empresa, ou ainda contrato de locação de veículos;

10- Declaro que apresentarei o Certificado do curso de Inseminador dos profissionais indicados nesta declaração na assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## ANEXO V

### CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

#### À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF nº



## PARECER JURÍDICO

### *Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico*

#### **I – Dos fatos:**

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico tipo ,menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de inseminação artificial de bovinos de leite, objetivando atender ao programa de melhoramento genético da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1771/2013 alterado pela Lei 2208/2018. Com Lote de Cota Reservada para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote aberto para Ampla Concorrência

O certame possui cota reservada para micro e pequena empresa e empresa de pequeno porte e item aberto à ampla concorrência, sendo que o item denominado “cota reservada” é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais), composto por um item destinado à ampla concorrência, e um item à cota reservada à ME e EPP.

A descrição do objeto, a quantidade, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi obtido pela planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Continuados de Inseminação Artificial, confeccionada pelo servidor Fabiano Pereira Borges.

A quantidade foi estimada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no histórico de serviços realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	00990	05.001.20.606.0005.2022	00000

#### **II – Do Direito:**

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, alimentos (tipo lanches) engloba-se ao requisito bem comum.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

*“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*



*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*

*§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.*

*§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.*

*§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*

No que tange, destinação de parte da licitação para a participação exclusiva de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006



(Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial pregão eletrônico 15.2020

microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Por sua vez, o Art. 4º, inciso IV do Decreto nº 1270/2015 estabelece:

*Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes (LC federal nº 123/2006, art. 47, e Lei Municipal nº 1994/2015, art. 34):*

(...)

*IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação. (grifo nosso).*

Ainda, Conforme se observa do edital o julgamento das propostas se dará por lote e não por item. Neste aspecto ressalto que de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, é obrigatório que seja feito parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

No entanto, a Administração fundamentou sua decisão em classificação por lote, conforme motivos constantes nos itens 2.2 a 2.4 do edital, não cabendo a esta procuradora interferir nos critérios utilizados pela Administração para fundamentar as justificativas.

Nas licitações processadas por lotes, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, cada lote colocado em disputa constitui um item de contratação, devendo ser tomado em consideração o valor deste lote e não o valor individual dos bens ou serviços que o compõem.

É nesse sentido que se forma a orientação constante do Decreto nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrou em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 6.204/07 que atualmente trata do tema:

*Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.*

*Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:*



*I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e"*

Desta forma, em licitações processadas por lotes compostos por diversos itens, mas cuja adjudicação se dará ao licitante que ofertar o menor preço global para o lote, a avaliação do valor de R\$ 80.000,00 para a realização de licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita em relação ao valor estimado do lote como um todo e não em relação ao valor estimado dos itens que o compõem.

Ainda, de acordo com o Decreto nº 8538/2015:

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*



*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de*

*Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e*

*V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

*II - Dos avisos constarão:*

*a) modalidade e número da licitação;*

*b) valor máximo da licitação;*

*c) órgão licitante;*

*d) resumo do objeto da licitação;*

*e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e*

*f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;*

*III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*



IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inaceitável.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.



*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.*

Em relação aos preços máximos fixados para a licitação, tem-se que o critério utilizado para balizar o preço, foi obtido pela planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Continuados de Inseminação Artificial, confeccionada pelo servidor Fabiano Pereira Borges.

Neste ponto o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

**Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:**  
(...)

**V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**  
(...).

**Assim, orienta-se ao Departamento de Compras quando da pesquisa de preços a observar e seguir o disposto no artigo supra citado.**

### III – Conclusão:

Com relação à minuta do Edital de Pregão eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, dotação orçamentária e prazo de vigência.

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais constantes do edital e contrato este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 17 de fevereiro de 2020.

  
**KELIN GHIZZI – OAB/PR 41.860**  
Advogada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 015/2020

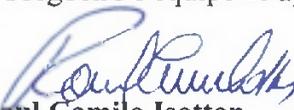
Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADO PELA LEI 2208/2018. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



## *MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS*

### *AVISO DE LICITAÇÃO*

### *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020*

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADO PELA LEI 2208/2018. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

**Colombo**

Aviso de Licitação  
Edital – Pregão Presencial  
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Pessoa Física especializada por meio do Sistema de Registro de Preços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos de Sexo Feminino e Masculino.  
Data: 06 de março de 2020 às 14:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 18 de fevereiro de 2020.  
Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

13833/2020

**Cornélio Procopio**

AVISO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 018/2020 – FORMA ELETRÔNICA  
PROCESSO Nº 025/2020  
MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.  
OBJETO: Registrar preços de medicamentos, materiais médicos.  
CADASTRO: Até 08h48m do dia 05/03/2020  
ABERTURA: As 08h49m do dia 05/03/2020  
DISPUTA: A partir das 08h50m do dia 05/03/2020  
LOCAL: <http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.comelioprocopio.pr.gov.br](http://www.comelioprocopio.pr.gov.br), <http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, a partir de 04/12/2019.  
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Cornélio Procopio-PR, 17 de fevereiro de 2020.  
MEURY NADMI MATUDA MARIQUES  
Pregoeira

13564/2020

**Coronel Vivida**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 05 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 05 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$178.726,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

13937/2020

**Dois Vizinhos**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020  
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de inseminação artificial de bovinos de leite, objetivando atender ao programa de melhoramento genético da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1771/2013 alterado pela Lei 2208/2018. Com lote de cota reservada para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote aberto para ampla concorrência.  
Início da Sessão Pública: Dia: 6 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.  
R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

13903/2020

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
12422220

Documento emitido em 19/02/2020 08:25:30

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10630 | 19/02/2020 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).

LÍQUIDO DE DOIS VIZINHOS

LÍQUIDO DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICO Nº 016/2020

objetivando a futura e eventual aquisição vertical de trânsito, para implantação e manutenção do Município de Dois Vizinhos - exclusivo de pequeno porte.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00

minutos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

13906/2020

**Fazenda Rio Grande****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 101/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Sinalização Horizontal nas vias públicas por período de 12 meses, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SINCO – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.046.464/0001-63, vencedora do Lote 01, com o valor total de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). O Lote 02 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 082/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

13668/2020

**Figueira**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 04/03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE LIXEIRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [figueira.pr.gov.br](mailto:figueira.pr.gov.br) ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 18/02/2020, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira

13847/2020

**Francisco Beltrão**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2020/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.990-87 - FINISA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de março de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gagliotti e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m², no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de



**DECRETO Nº 16132/2020**

Nomeia a Senhora Simone Azevedo Xavier, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), Nível "C" – Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora SIMONE AZEVEDO XAVIER, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.865.219-3/PR e do CPF/MF n.º 038.127.329-40, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 06/2019, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323873

**DECRETO Nº 16133/2020**

Nomeia a Senhora Fernanda de Paula da Silva Ferreira, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 44.541.838-2/SP e do CPF/MF n.º 375.095.148-94, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 06/2019, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz e Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salette, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323874

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADO PELA LEI 2208/2018. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de março de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.

R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323865

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.

R\$ 425.230,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323860

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 022/2020**

Ata de Registro de Preços	013/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020.
Empresa	Emerson Bas Prestadora de Serviços – ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01.
Ata de Registro de Preços	014/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020.
Empresa	Gefi Melera S de Construção LTOA. – EPP, CNPJ nº 79.761.516/0001-03.
Ata de Registro de Preços	015/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020.
Empresa	Romani & Silva LTDA. – ME, CNPJ nº 05.565.024/0001-65.

Quinto Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 010/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Objeto	Cláusula Primeira–Prorroga-se a vigência do Chamamento Público até o dia 28 de fevereiro de 2020.
Data de Assinatura	17 de fevereiro de 2020.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, Pregão Presencial nº 133/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Oibus – Agência de Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 22.116.168/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Cláusula do contrato original o valor de R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura	17 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323875







*MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS*

*AVISO DE LICITAÇÃO*

*PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020*

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADO PELA LEI 2208/2018. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 357.024,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no período

de 19/2/2020 a

1/1/2020



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0099005001206060005202200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	357.024,00		
Data de Lançamento do Edital	18/02/2020	Data Registro	19/02/2020
Data da Abertura das Propostas	06/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 22,40
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 (Logout)